

XV - Informar à Administração que o nomeou, qualquer hipótese de impedimento ao exercício da fiscalização, na forma do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art.4º- Na ausência do Fiscal e respectivo Suplente, o Gestor do contrato responderá por suas atribuições.

Art.5º- Fica revogada a Portaria/GAB/SMS nº 293, de 30 de setembro de 2025, publicada neste Diário Oficial nº 3.367, em 01 de outubro de 2025, por meio da qual foram nomeados os servidores supracitados para o exercício dos encargos de fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 93/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito do Processo nº 2025008640 no que pertence aos atos de fiscalização de obras ao contrato nº93/2025.

Registre-se. Publique-se.

DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 560/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

DESPACHO n. 031 / PGM – DDA - 2025

Processo administrativo n. Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU/LIXO

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **DELIBERAR** sobre o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, **DEFERINDO** os créditos reconhecidos e

INDEFERINDO os não reconhecidos, referentes à Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO), conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Exercícios deferidos	Exercícios não deferidos
MAYLA OLIVEIRA ROCHA	061.***.***-21	2025017385	IPTU 2017 A 2019	
NOVO PORTO LTDA	58.***.***-93	2025017431		IPTU 2019
LUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	007.***.***-69	2023018732	IPTU 2015 A 2018	
WILLIAN BORGES CUNHA	002.***.***-81	2025017460	IPTU 2008 A 2020	
DIEGO HENRIQUE VALADÃO COSTA	057.***.***-00	2025017469	LIXO 2019	IPTU 2019
POLIANA BRILHANTE DE LIMA	046.***.***-30	2025017476	IPTU 2014 A 2019, LIXO 2014 A 2019	
RAIMUNDA DAMASCENO RODRIGUES	000.***.***-36	2025017483		IPTU 2016 A 2018
RUTE RAMALIA LIMA	015.***.***-38	2025017489	IPTU 2009 A 2012, 2014, 2018 A 2020	
SANDRA VIEIRA DA SILVA	973.***.***-68	2025017524	IPTU 2017 E 2018	
MARIA DE JESUS GOMES DA COSTA	028.***.***-73	2025017528	IPTU 1992 A 2006, 2008 A 2019	
CELIA FRANCISCA DE MOURA	927.***.***-68	2025017533	IPTU 2011 A 2019	
ELIVAN DOS SANTOS	019.***.***-05	2022008420	IPTU 2016	
ELZA RESENDE SILVA	129.***.***-00	2022008677	IPTU 2015	
EMILIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	323.***.***-87	2022008456	IPTU 2015	
EURIPEDES CASSIANO DE OLIVEIRA	691.***.***-72	2022008251	IPTU 2015	
FRANCIARIA BARBOSA ARAUJO SILVA	913.***.***-20	2022008102		IPTU 2012 E 2013
FRANCISCO OSMAR DE AZEVEDO	168.***.***-68	2022008599	IPTU 2015 E 2016	
FRANCISCO VILARINHO DA SILVA	576.***.***-49	2022008907	IPTU 2015	
LENADRO NUNES PEREIRA	697.***.***-72	2022007783	IPTU 2012 E 2013, 2015 E 2016	
MIDIAN COELHO FEITOSA	022.***.***-60	2025017641	IPTU 2015	
JOAO PAULO CARVALHO NETO	016.***.***-54	2025017642	IPTU 1992 A 2006, 2008 A 2012, 2018 E 2019	
GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	071.***.***-79	2025017648	IPTU 2011 E 2012, 2015 E 2016	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe, bem como **DISPONIBILIZE-SE** a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de Novembro de 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025
Processo Administrativo Nº 1DOC 5.984/2025
Tipo: Aquisição Parcelada
Condutor: Ellen B. S. Ribeiro

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de organização, operacionalização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, destinado ao provimento das vagas no ensino fundamental, médio e superior e à formação de cadastro de reserva do quadro efetivo.

Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO-FUNATEC, CNPJ: 04.853.090/0001-14, sem ônus financeiro para o ente público.

Araguaína-TO, 01 de dezembro de 2025.

Carlos Murad
Autoridade

